



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 13.075.589/0001-39  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 38

Visto [assinatura]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na administração pública municipal, de natureza continuada, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá, no período de janeiro a dezembro de 2024 e exercícios seguintes.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, não constam no quadro de servidores desta municipalidade servidores com qualificação e expertise para a execução dos serviços objeto deste TR, sendo necessário recorrer à contratação de terceiros especializados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento do município.

2.2. Com a contratação dos serviços, a serem executados por profissional com experiência comprovada, procura-se assessorar e auxiliar o município na execução orçamentária e financeira, de forma a atender satisfatoriamente a legislação.

2.3. Assim, se busca por meio da contratação desses serviços de assessoria, minimizar as dificuldades da administração, dar o suporte técnico necessário aos agentes públicos a executarem de forma efetiva, as atividades a eles designadas com foco em resultados, de forma a se obter qualidade das atividades desenvolvidas.

2.4. Há de se destacar, que se faz necessário os serviços contínuos de uma assessoria, com amplo domínio dos serviços contábeis, dando toda a orientação e suporte necessário para a correta observância da legislação.

2.5. Os serviços contratados serão executados de forma continuada, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

2.6. A contratação se dará por inexigibilidade, com fulcro na alínea "c", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.11 de 2021, conforme os Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá iniciar de imediato os serviços. Os serviços serão executados por meio de profissional, Contador, com experiência comprovada na execução do objeto, devidamente habilitado junto ao CRC para exercer a sua profissão, e consistem em:

- a) Elaboração e análise de demonstrações contábeis;
- b) Assessoria na elaboração de relatórios fiscais e tributários;
- c) Consultoria na interpretação e aplicação das normas contábeis vigentes;
- d) Orientação técnica para atendimento às obrigações acessórias;
- e) Apoio na elaboração de prestação de contas.

3.2. Compete à contratada e seu profissional:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 13.075.589/0001-39  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 39

Visto JMS

- Ter disponibilidade, para atendimento à distância, via e-mail, telefônico ou outro meio eletrônico, de eventuais dúvidas, e outros serviços que puderem ser executados dessa forma;
- Deslocar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá periodicamente para realização in-loco dos serviços e estar disponível a atender chamados excepcionais, quando assim se fizer necessário.

3.4. Os serviços serão prestados por profissional devidamente habilitado, renomado na região, com larga experiência na execução do objeto a diversos municípios do Estado há mais de 10 anos, conforme documentos acostados aos autos por meio de Atestados de Capacidade Técnica e curriculum.

3.4. A Contratante não aceitará, a substituição do profissional indicado pela proponente para a realização dos serviços, por outras pessoas ou profissionais.

#### 4. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor da Proposta do fornecedor é de **R\$ 54.000,00** (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

4.2 O valor proposto está dentro dos preços praticados pela proponente, conforme comprovantes apresentados e acostados aos autos, e está adequado

#### 5. DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

5.1. Homologada a contratação, a empresa será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.3. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses – (01 ano), contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

5.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º, art 91 Lei 14.133/2021)

5.5. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício em sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à sua possível manutenção/prorrogação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 13.075.589/0001-39  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 40  
Visto [assinatura]

**5.6.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem em prorrogá-lo.

**5.6.1.** A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

**5.6.2.** Resguarda-se o direito à Contratada ao recebimento integral das parcelas dos serviços realizados até a data da extinção do Contrato.

**5.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.9.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta contratação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**5.10.** Decorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato, contados da data de sua assinatura, sendo esse prorrogado, o valor será reajustado em cada aditivo de prorrogação pelos índices oficiais de inflação calculados para o período e divulgados pelo Governo Federal – IPCA, com o fim repor as perdas pela inflação e manter o equilíbrio econômico financeiro.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência e seus anexos;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº. 14.133 de 2021;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ: 13.075.589/0001-39  
*Trabalho e Compromisso!*  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.6. Dar condições de trabalho à CONTRATADA, disponibilizando as ferramentas necessárias (Sistemas Informatizados);

6.7. Facilitar o acesso às dependências da Secretaria e aos documentos inerentes aos serviços contratados;

6.8. Encaminhar por e-mail à CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, para análise prévia de cumprimento da formalidade;

6.9. Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento do profissional da contratada em caráter excepcional à sede do município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

7.3. Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus profissionais, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus profissionais e empregados, com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais se submetem o objeto a ser executado e às demais a que está sujeito em decorrência dos serviços contratados;

7.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

7.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido;

7.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

7.10. Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente ao Município de Itacajá;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 13.075.589/0001-39  
Trabalho e Compromisso!  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fis. 49  
Visto Jm

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelo respectivo substituto.

**8.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.1.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.2.** O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

**8.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente perante a Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta contratação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante o primeiro ano de vigência do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito mediante recibo.

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



